



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
23 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.039

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	6
SECRETARIA DA MULHER.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.081 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ALBA LÚCIA MOREIRA DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, no Gabinete do Prefeito, pelo período de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 933-CT, de 11 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.010, de

11 de agosto de 2026, a parte que contratou ALBA LÚCIA MOREIRA DA SILVA, na função de Assistente Geral-40h, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.060-NM, de 15 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.033, de 15 de setembro de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: RAYSSA LIMA DE JESUS; leia-se: RAYSSA LIMA DE JESUS CAVALCANTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme especifica:

I - ANDRE EDMISON DE ARAÚJO, matrícula nº 413088175, a partir de 21 de setembro de 2026;

II - PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 413082403, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:



Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL-02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL-02708800388
Dados: 2026.09.23 19:50:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20997

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor RAPHAEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 413087918, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.112, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor KAYO ANDERSON CAVALHO DA SILVA, matrícula nº 413077269, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor WILIAN ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº 413087059, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEI 17.137004.000614/2026-38 e E-PALMAS 00000.0.059643/2026.

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPES: Município de Palmas, por intermédio da Casa Civil do Município de Palmas e Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção, emissão e expedição de Carteiras de Identidade Funcional (CIF) em favor de agentes públicos municipais de Palmas/TO, com vistas a conferir identificação oficial padronizada para o exercício de suas atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da Casa Civil do Município de Palmas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0035-24, representada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, e, de outro lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/TO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.109/0001-18, representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Luciano Barbosa de Souza Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 615/SEGE/SEPLAN,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 21, da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.137014.000897/2026-07,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
111201	AILTON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
111201	AILTON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2008
			II	G	23/07/2010
			II	H	23/07/2011
			III	A	23/07/2012
			III	B	23/07/2013
			III	C	23/07/2014
			III	D	23/07/2015
			III	E	23/07/2016
			III	F	11/12/2017
			III	G	11/12/2018
			III	H	11/12/2019
			IV	A	11/12/2020
			IV	B	11/12/2021
			IV	C	11/12/2022
			IV	D	11/12/2023
			IV	E	11/12/2024
			IV	F	11/12/2025

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) AILTON ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 111201, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 358/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

II - PORTARIA Nº 323/2012 - RH, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 591, de 20 de agosto de 2012;

III - PORTARIA Nº 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 828, de 22 de agosto de 2013;

IV - PORTARIA Nº 731/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 894, de 26 de novembro de 2013;

V - PORTARIA Nº 966- GAB/SEPLAG, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 1.072, de 15 de agosto de 2014;

VI - PORTARIA Nº 54-GAB, de 22 de janeiro de 2016; publicada no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

VII - PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016; publicada no Diário Oficial nº 1.566, de 12 de agosto de 2016;

VIII - PORTARIA Nº 394/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

IX - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

X - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

XI - PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020;

XII - PORTARIA Nº 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.809, de 26 de agosto de 2021;

XIII - PORTARIA Nº 370/GAB/SEPLAD, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 3.022, de 18 de julho de 2022;

XIV - PORTARIA Nº 677/GAB/SEPLAD, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 3.149, de 30 de janeiro de 2023;

XV - PORTARIA Nº 03 - GAB/SECAD, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025;

XVI - PORTARIA Nº 8 - SECEX-GEP/SEPLAN, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3.882, de 26 de janeiro de 2026;

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) AILTON ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 111201, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 008/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: DEURISVAN RODRIGUES GLORIA
PROCESSO: 0.064674/2026
MATRÍCULA: 300721
CARGO: Vigia
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 1489/2026/SECEX/GEP/SEPLAN

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 084/2026-CAEP/DGP/SEPLAN de 28 de agosto de 2026, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: ISAILDE PEREIRA MACHADO
PROCESSO: 0.063273/2026
MATRÍCULA: 3304341
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ÓRGÃO: Secretaria do Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 1493/2026/SECEX/GEP/SEPLAN

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de

Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 085/2026-CAEP/DGP/SEPLAN de 28 de agosto de 2026, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: LUCAS SIQUEIRA DA SILVA
PROCESSO: NUP 0.063161/2026 ou NIPE: 17.137014.000665/2026-41
MATRÍCULA: 413025669
CARGO: Analista de Sistemas
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 1555/2026/SEGEPE/SEPLAN

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 086/2026-CAEP/DGP/SEPLAN de 28 de agosto de 2026, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: FREDSON SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 258851
CARGO: Auxiliar de Paisagismo e Arborização
ÓRGÃO: Casa Civil do Município de Palmas
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 1557/2026/SEGEPE/SEPLAN

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 083/2026-CAEP/DGP/SEPLAN de 28 de agosto de 2026, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 614/SEGEPE/SEPLAN,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) JOEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 413008440, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) anos, a contar a partir de 19 de agosto de 2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 17.137019.000400/2026-01.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 616/SEGEPE/SEPLAN,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.070461/2026 e/ou Processo Administrativo Eletrônico nº 17.137014.000947/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
170831	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
170831	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	E	14/02/2007
			I	F	14/02/2008
			I	G	14/02/2009
			I		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 617/SEGE/SEPLAN,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo SEI Prefeitura Municipal de Palmas, abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a pedido, do cargo efetivo e por motivo de posse em cargo inacumulável, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTACÃO	A PARTIR DE:
17.137014.000902/2026-73	ARLEN AMORIM MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	413069419	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	25/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 21 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137010.000371/2026-59.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames de biópsia de próstata, destinados ao cumprimento de decisão judicial.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2026 (18h00min) - 28/09/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 28/09/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - 2ª PUBLICAÇÃO ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 08 de outubro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 057/2026 - 2ª publicação, que tem por objeto a aquisição de armamentos institucionais destinados ao aparelhamento operacional da Guarda Metropolitana de Palmas -TO, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0. 048798/2026/2026 e NIPE: 17.137014.000930/2026-91, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2026.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO: 2024009424 / NUP: 00000.0.0013463/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CONTRATADA: XR GERADORES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia.
ADITAMENTO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 042/2024 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20 de setembro de 2026 até a data de 19 de setembro de 2027.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2700; Funcional Programática: 04.126.2501.4611; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Subitem: 12; Fonte de Recursos: 1501000900000; Ficha: 20262885, Notas de Empenho: 28150 e 28151
BASE LEGAL: Processo nº 2024009424 / NUP: 00000.0.013463/2024 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CNPJ 24.851.511/0009-32, por seu representante legal, Secretário FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, nomeado pelo Ato nº 1.257-NM, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM Nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 e a Empresa XR GERADORES LTDA, CNPJ 31.998.216/0001-11, representada por RISOMAR DA SILVA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026/GAB/SUPADFP/SEDES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Avenida LO 01, ACSE 01, conjunto 04, Lote 34, Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada por sua gestora a Srª. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional nº 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE inexistir a licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.057503/2026, que tem como objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no CONEX 2026 - Congresso de Excelência em Contratações Públicas, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2026, em Goiânia/GO, com carga horária de 24 horas, adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor de EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.855.539/0001-16, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Palmas-TO, 18 de agosto de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMUP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 282 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.914

de 13 de março de 2026; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Medida Provisória nº 03, de 12 de março de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 001/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.036236/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e a empresa REQUINTE VARIEDADES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, que dizem respeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, sob demanda, consistindo no fornecimento de refeições prontas (marmitas e Kits lanche), destinado ao atendimento das mulheres acolhidas no alojamento de passagem da Casa da Mulher Brasileira.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Lízia Maíra Nunes Ramos	413085859
SUPLENTE	Bianca Gomes Sales Silva	413081910

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e do Contrato Nº 001/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.036236/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e a empresa REQUINTE VARIEDADES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, que dizem respeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, sob demanda, consistindo no fornecimento de refeições prontas (marmitas e Kits lanche), destinado ao atendimento das mulheres acolhidas no alojamento de passagem da Casa da Mulher Brasileira.

UNIDADE GESTORA	2001 - Secretaria Municipal da Mulher	
	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Sandra Regina de Jesus Grando	413085787
SUPLENTE	Kizzy de Moraes	413010255

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/GAB/SEMUP, de 18 de junho de 2026.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CHAYLA FELIX SOARES
Secretária Municipal da Mulher
ATO nº 282 - NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 26/2026 - GAB/SEDEEM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Gestor e Suplente do Contrato nº 11/2026, firmado com a empresa CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o 65.961.464/0001-00, através do processo nº: 2026004131, SEI-NIPE: 17.137018.000016/2026-18, que tem por objeto a contratação de prestador especializado para a realização de consultoria técnica especializada em segurança contra incêndio e

pânico nas 12 (doze) edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Larissa Galvão Vargas	413.073.281
SUPLENTE	Valéria Lima da Silva	413.086.692

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto nº 2.460/2023, cabem ao Gestor do Contrato e ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 11/2026, firmado com a empresa CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o 65.961.464/0001-00, através do processo nº: 2026004131, SEI-NIPE: 17.137018.000016/2026-18, que tem por objeto a contratação de prestador especializado para a realização de consultoria técnica

especializada em segurança contra incêndio e pânico nas 12 (doze) edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		
TITULAR	Roney Gomes Santana	413.074.203
SUPLENTE	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de

Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, na forma ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 2.460/23, formalizado nos autos do processo administrativo nº 17.137018.000016/2026-18, que tem como objetivo a contratação de prestador especializado para a realização de consultoria técnica em segurança contra incêndio e pânico nas 12 (doze) edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 65.961.464/0001-00, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Palmas/TO, 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO SEI-NIPE: 17.137018.000016/2026-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO. CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA.
OBJETO: Contratação de prestador especializado para a realização de consultoria técnica especializada em segurança contra incêndio e pânico nas 12 (doze) edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no que tange ao art. 75, inciso II, bem como a instrução do Processo Administrativo nº 2026004131 e SEI NIPE: 17.137018.000016/2026-18.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Funcional Programática: 26.2600.23.691.2602.4356
Elemento de Despesa: 3.3.90.35
Fonte: 150000009
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados na data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.961.464/0001-00, com sede na quadra ARSO 41, alameda 13, lote 32, CEP 77015-575 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Carlos Augusto Lopes de Souza.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADAO BATISTA GOMES	022625/2026	24 A 016594
AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA	041759/2026	24 A 024124
AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA	041763/2026	24 A 024124
ALDIMAR ALVES DE GODOY	014456/2026	24 A 008795
ALEX ALBERTO MOLIN	082677/2025	24 A 008327
ALEX ALBERTO MOLIN	082837/2025	24 A 005296

ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	043215/2026	24 A 012191
ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	043217/2026	24 A 012187
ANTONIO MILHOMEM DE CASTRO JUNIOR	023251/2026	24 A 012860
ANTONIO SANTOS DA SILVA	017890/2026	24 A 019445
ARTHUR HENRIQUE PINTO ROCHA NOVI	023378/2026	24 A 012857
ATL. J1PMW LTDA	035670/2026	24 A 021124
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055982/2026	24 A 022684
DOMERCI DA CUNHA RAMOS	004066/2026	24 A 008756
DOMERCI DA CUNHA RAMOS	017796/2026	24 A 019441
DRIELLY ROCHA NOLASCO	031370/2026	24 A 021035
ELIETE LIMA DA SILVA MACHADO	004093/2026	24 A 019981
ELISANGELA CASTRO PEREIRA	034228/2026	24 A 021160
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	021104/2026	24 A 012044
ERINALDO COSTA ALVES PEREIRA	076334/2025	24 A 004923
ESPÓLIO DE ILDENY SABINA CARNEIRO	017938/2026	24 A 008990
ESPÓLIO DE JAILTON MANOEL DOS SANTOS	017911/2026	24 A 012528
ESPÓLIO DE JAILTON MANOEL DOS SANTOS	017918/2026	24 A 012529
ESPÓLIO DE NELSON GEORG DREXLER	016037/2026	24 A 003493
EVANDRO BARBOSA LOPES	018823/2025	24 A 009590
FERNANDA DE PAULA SOARES	015598/2026	24 A 012106
FV VEICULOS LTDA	035658/2026	24 A 021131
GABRIEL COSTA DE MENEZES	023289/2026	24 A 012867
GABRIELA DE JESUS MELO	015615/2026	24 A 012107
GLAUCIA CUSTUDIO PACHECO	023364/2026	24 A 012869
HÉLIO DE SOUZA	018429/2026	24 A 016453
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS	081727/2025	24 A 008882
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO E PESQUISA EM AVALIACAO SELECAO PROMOCAO DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INSTITUTO CANTAO	035674/2026	24 A 021126
JANAINA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	023167/2026	24 A 012877
JANAINA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	023247/2026	24 A 012862
JANAINA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	023295/2026	24 A 012858
JANIO FERREIRA CABRAL	036275/2026	24 A 004331
JAQUELINE ALVES DA COSTA PARENTE	049587/2024	24 A 004678
JOÃO PAULO DE MORAES	016029/2026	24 A 012261
KATIA JUCAR MORAES	025882/2026	24 A 012392
LUIZ CARLOS FARIAS	023351/2026	24 A 006430
LUIZ ROCHA DA SILVA	023374/2026	24 A 012856
M & G MASSAGENS LTDA	068435/2026	24 A 021996
MAIS BEBÊ LTDA	030871/2026	24 A 021116
MARIA CHIQUINHA AVIAMENTOS LTDA	030632/2026	24 A 021110
MARIA DA PAZ MOREIRA SOARES	033474/2026	24 A 024215
NOVA FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	004150/2026	24 A 016932
RAFAEL LIMA DE CARVALHO	034346/2026	24 A 004119
RICANATO EMPREENDIMENTOS	023322/2026	24 A 006434
RICANATO EMPREENDIMENTOS	023329/2026	24 A 006432
ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA	049627/2024	24 A 001361
ROSILENE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	018020/2026	24 A 003152
RURALBRAS-COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	049090/2026	24 A 017899
SALVINO MENDES RODRIGUES	030665/2026	24 A 016976
SUPERMERCADO SUPER PLUS	048609/2026	24 A 022678
THIAGO VECCHIONE	049605/2026	24 A 021216

Palmas, 22 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
AGRO BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA	085790/2025	24 A 011216
ANTÔNIO CARLOS MONTANDON	004105/2026	24 A 003465
AUGUSTO TOMASI	081576/2025	24 A 008652
CARLOS ANTONIO MELO	025873/2026	24 A 004305
CÉLIO ROBERTO RODRIGUES	084529/2025	24 A 008945
CIRLENE BENVINDO DE SOUZA	023326/2026	24 A 006433
CLIP CONSTRUCAO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	000131/2026	24 A 011305
DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	013935/2026	24 A 016277
IAGO DE AGUIAR PORTO	072755/2025	24 A 019923
IZAIA PEREIRA LIMA	079582/2025	24 A 008067
JAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	075223/2025	24 A 012680
JANAINA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	023238/2026	24 A 012865
JOABI DA SILVA	082319/2025	24 A 004510
JOSÉ FILHO ALVES CAVALCANTE	011450/2026	24 A 015045
JOSE LUCIO ALTIERI	011244/2026	24 A 016671
LUCIANO MARCOS ALENCAR	026908/2024	24 A 002924
LUIZ SILVA NASCIMENTO	079843/2025	24 A 008071
MARIA APARECIDA PENA RIBEIRO	011994/2026	24 A 016269
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	011465/2026	24 A 016312
MARIA MARITE BENETTI	004663/2026	24 A 011247
MEGA VEICULOS LTDA	006850/2026	24 A 011378
NILZA JANUARIA- CARLOS HENRIQUE LANCHES	084166/2025	24 A 011101
PATRICK GUSTAVO DE SOUSA VIANA	078481/2025	24 A 014664
PAULO CEZAR DANTAS DA COSTA	073488/2025	24 A 019414
PMW FONES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA	081735/2025	24 A 012944
RAFAEL JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	011988/2026	24 A 008193
SOLANGE MARIA ALVES	079872/2025	24 A 008065
WALDEZ FERREIRA LIMA	004191/2026	24 A 019539

Palmas, 22 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANNA PAULA P G PORTILHO LTDA	058476/2026	24 A 005115
EDIS JOSE PIMENTA	056083/2026	24 A 000103
GILSON PAULO BRITO CARAVLHO	038350/2026	24 A 021151
JÂNIO FILIPE MARTINS FERREIRA ANDRADE	054294/2026	24 A 022212

Palmas, 22 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
AZUL AMBIENTAL LTDA	036070/26	24 A 004334
SEBASTIANA DA SILVEIRA FERREIRA	069437/2026	24 A 024856
VLAEDER VIERA NEVES	045883/2026	24 A 021244
WHALLAFY FRANCISCO DA SILVA	047822/2026	24 A 006997

Palmas -To, 22 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para e/ou se querendo comparecerem na Gerência Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
JOANA PEREIRA SOARES	008743/2026	24 A 002371
PAULANNE BARBOSA CARDOZO GOMES	083704/2025	24 A 002372
VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR	060739/2025	24 A 002486

Palmas, 22 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2024

NUP: 00000.0.043575/2024

ESPÉCIE: Apostila.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constatado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, celebrado em 31 de julho de 2026, especificamente no tocante ao quantitativo de quilometragem (km) e ao valor total da contratação, em razão de inadequação na base de cálculo utilizada para ajustar o serviço ao novo período de prorrogação de 3 (três) meses.

VALOR: R\$ 7.127.636,36 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.361.2901-4431, 12.365.2901-4420; Fontes de recurso: 15500000900361, 15530000900361, 15530000900365, 15400000900361; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Notas de Empenho: 4131, de 24 de fevereiro de 2026; 5495 e 5497, de 26 de fevereiro de 2026; 6372, de 03 de março de 2026; 6536, de 04 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 -

NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 74.556.002/0001-06, neste ato representada por MILTON ZANCA, portador do CPF nº XXX.717.228-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

32 - DSG publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.029653/2026, firmado com a empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DO PARQUINHO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaías Lino de carvalho	313011	10/09/2026
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2026.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.029658/2026, firmado com a empresa VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO - ME, inscrita no CNPJ nº 64.241.299/0001-09, cujo objeto é Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, TROCA DE FILTROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS FILTROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaías Lino de carvalho	313011	10/09/2026
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2026

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.029652/2026, firmado com a empresa DALTO ALVES NERES - ME, inscrita no CNPJ nº 64.847.715/0001-67, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaías Lino de carvalho	313011	10/09/2026
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2026

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026.

PROCESSO Nº: 00000.0.029653/2026
ESPÉCIE: CONTRATO 008/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E HIGIENIZAÇÃO DO PARQUINHO
VALOR TOTAL: R\$ 4.370,00 (Quatro mil e trezentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o processo nº 00000.0.029653/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.27; 32.03.2900.12.365.2000.2722, natureza da despesa: 33.50.30; e 33.50.39; fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, por meio de sua representante legal a Sr.ª Taynara de Araújo Correia Mazarón, inscrita no CPF sob nº XXX.679.501-XX e portadora do RG nº XX126X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026.

PROCESSO Nº: 00000.0.029658/2026
ESPECIE: CONTRATO 009/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, TROCA DE FILTROS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o processo nº 00000.0.029658/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.27;32.03.2900.12.365.2000.2722, natureza da despesa: 33.50.30; e 33.50.39; fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO Empresa VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO - ME, inscrita no CNPJ nº 64.241.299/0001-09, por meio de seu representante legal o Sr.º Victor Hugo Feitosa Midino, inscrito no CPF sob nº XXX.281.731-XX e portador do RG nº XX092XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026.

PROCESSO Nº: 00000.0.029652/2026
ESPÉCIE: CONTRATO: 010/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: DALTO ALVES NERES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o processo nº 00000.0.029652/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.27; 32.03.2900.12.365.2000.2722, natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO Empresa DALTO ALVES NERES - ME, inscrita no CNPJ nº 64.847.715/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr.º Dalto Alves Neres, inscrito no CPF sob nº XXX.077.651-XX e portador do RG nº XX868X SSP/TO.

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 777/2026/SEMUS/GAB/ESPP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Constitui a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Escola de Saúde Pública de Palmas - COREMU-ESPP e revoga a Portaria FESP nº 44, de 11 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conforme ATO Nº 981-NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.117, de 3 de novembro de 2005, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, de 13 de abril de 2012,

que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Escola de Saúde Pública de Palmas - COREMU-ESPP.

Art. 2º A Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Escola de Saúde Pública de Palmas - COREMU-ESPP será constituída pelos seguintes membros:

Representação	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
I - Coordenador	Ludmila Inês Nunes Prestes	334841	Analista em Saúde - Psicólogo
II - Vice-Coordenador	Virgínia de Moura Frago	413018897	Analista em Saúde - Psicólogo
III - Secretário Executivo da COREMU	Hilana Jorge Antunes	413076782	Pesquisador Bolsista
IV - Coordenação de cada Programa de Residência e respectivos suplentes			
Saúde da Família	Titular: Ruth Bernardes de Lima	157671	Analista em Saúde - Enfermeiro
	Suplente: Thaís Verdolin Fomiga	413070098	Pesquisador Bolsista
Saúde Coletiva	Titular: Lauriane dos Santos Moreira	413018840	Analista em Saúde - Psicólogo
	Suplente: Marta Maria Matheiros Alves	296111	Analista em Saúde - Biólogo
Saúde Mental	Titular: Virgínia de Moura Frago	413018897	Analista em Saúde - Psicólogo
	Suplente: Danielle Rosa Evangelista	413054774	Pesquisador Bolsista
V - Preceptores representantes de cada Programa de Residência e respectivos suplentes			
Saúde da Família	Titular: Paula Rodrigues Barbosa de Freitas	154561	Analista em Saúde - Odontologia
	Suplente: Luiza de Sousa Silva	161261	Analista em Saúde - Psicólogo
Saúde Coletiva	Titular: Paulo Vitor de Sousa Silva	413070147	Analista em Saúde - Enfermeiro
	Suplente: Leila Borges de Castro	413023471	Analista em Saúde - Assistente Social
Saúde Mental	Titular: Andréia Andrade Alves	4142	Analista em Saúde - Assistente Social
	Suplente: Alana Barbosa Rodrigues	413071963	Analista em Saúde - Assistente Social
VI - Tutores representantes de cada Programa de Residência e respectivos suplentes			
Saúde da Família	Titular: Kamila Calveta e Ferreira	413018981	Analista em Saúde - Fisioterapia
	Suplente: Fernando Carneiro Marinho Noleto	301971	Analista em Saúde - Nutricionista
Saúde Coletiva	Titular: Pedro de Almeida Rizzendo Fumagalli	413054755	Pesquisador Bolsista
	Suplente: Renata Junqueira Pereira	41306433	Pesquisador Bolsista
Saúde Mental	Titular: Carolina Freitas do Carmo Rodrigues	41307113	Analista em Saúde - Enfermeira
	Suplente: Jaciane Araújo Cavalcante	413070152	Analista em Saúde - Enfermeira
VII - Profissionais residentes representantes de cada Programa de Residência e respectivos suplentes			
Saúde da Família	Titular: Wilson Henrique Gonçalves	413076551	Pesquisador Bolsista
	Suplente: David Henrique Alves de Brito	413085909	Pesquisador Bolsista
Saúde Coletiva	Titular: Pedro Alves de Oliveira Júnior	413075862	Pesquisador Bolsista
	Suplente: Gabriela Luzia Sousa Bandeira	413075673	Pesquisador Bolsista
Saúde Mental	Titular: Não houve indicação até o momento da publicação desta Portaria	—	—
	Suplente: Não houve indicação até o momento da publicação desta Portaria	—	—
VIII - Escola de Saúde Pública de Palmas			
Secretário Executivo	Leonardo Lustosa Lima Filho	413088401	Secretário Executivo

Parágrafo único. Conforme as pautas e demandas a serem deliberadas pela COREMU-ESPP, poderão ser convidados outros preceptores, tutores, docentes, profissionais residentes ou discentes integrantes dos Programas de Residência em Saúde, bem como representantes de instituições parceiras.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FESP nº 44, de 11 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 779/SEMUS/SGA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP: 00000.0.037936/2025 NIPE nº: 17.137010.001028/2026-21			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA		123/2025	
CNPJ: 06.273.582/0001-66			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ofélia Maria Xavier Barros	Roberto Oliveira Brito	Simone Rodrigues	Gleison Ferreira de Arruda
Mat.: 250651	Mat.: 162451	Mat.: 413070604	Mat.: 413018675

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 585/SEMUS/GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.827 onde designou os servidores: Ofélia Maria Xavier de Barros, matrícula funcional nº 250651, Roberto Oliveira Brito, matrícula funcional nº 162451 Ludmila Alves Monturil Barros, matrícula funcional nº 413073205 - Fiscal de Contrato, Suplente e Gestor de contrato e suplente,

respectivamente, do Contrato nº 123/2025, Processo nº 2025006450, firmado com a empresa, RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 06.273.582/0001-66

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 788/SEMUS/GAB, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NADYA SINDY FERNANDES SANTOS, matrícula nº 413070367, para responder interinamente pela Gerencia de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, em virtude de férias da titular Claudinei da Penha Alves, matrícula: 16244-1, no período de 01 a 10 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 2026001758

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PTOSE PALPEBRAL NOS OLHOS DIREITO E ESQUERDO.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026-SGF/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2026001758 - SEI (NIPE): 17.137010.000272/2026-77 e diante da necessidade de prestação de serviços com tratamento oftalmológico de ptose palpebral nos olhos, para atender a decisão judicial autos nº 0000303-40.2026.8.27.2729/TO, referente ao paciente L.T.A. e com fulcro disposto no do art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº Nº 034/GEAE/2026, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a favor da empresa CLÍNICA MÉDICA MAITÊ BRANDÃO LTDA, CNPJ 34.345.104/0001-50, cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 10.302.3201-2742, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS, Ficha 20260638.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 44/2026/GAB/SEMZU, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 285 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO: 048/2026 PROCESSO Nº 2026003087, SEI Nº 17.137017.000052/2026-83		
EMPRESAS: AMPLA COMERCIAL LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA CH1 (CONFORME NORMAS ABNT NBR 6473), SACO COM 20KG.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Fabiano Gusmao de Fontes Mat: 137761	Nome: Helio Reis de Sousa Aguiar Mat: 413072800	Nome: Vinicius Moraes Ribeiro Mat.: 413072777

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal da Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 48/2026

PROCESSO NIPE Nº: 17.137017.000052/2026-83.
ESPECIE: Contrato de Aquisição.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de cal hidratada CH1 (conforme normas abnt nbr 6473), saco com 20 kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
VALOR TOTAL: R\$ 199.985,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEPI), Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.24, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20260148, Nota de Empenho Nº: 28351.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcílio Guilherme Ávila, matrícula nº 413085100, e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Anderson Alves Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.278.032-XX.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.05.0033.001.00049-3
CONSUMIDOR(a): GABRIELA APARECIDA CORREIA
FORNECEDOR(A): VITORIA FERNANDA LOPES SILVA
XXX.267.361.XX

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor VITORIA FERNANDA LOPES SILVA XXX.267.361.XX (CNPJ: 44.905.790/0001-20) para tomar conhecimento da reclamação de registrada sob N.A nº 26.05.0033.001.00049-3 e NUP nº 00000.0.045401/2026 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, para que no prazo de 20 (vinte) dias, desejando, apresente defesa escrita, oportunidade em que deverá manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação, apresentando, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00066-3 / 00000.0.012032/2025
CONSUMIDOR(a): ILEANE BATISTA DE OLIVEIRA
FORNECEDOR(A): AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA (CNPJ nº 04.202.336/0001-98) para tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou IMPROCEDENTE a reclamação apresentada, tendo sido constatado, no mérito administrativo, que o fornecedor não infringiu a legislação consumerista. Fica o fornecedor intimado, ainda, para conhecimento da referida decisão, ficando ciente de que, decorrido o prazo legal para eventual manifestação da parte interessada, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora de Segunda Instância, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Palmas/TO, 22 de Setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00008-3 /00000.0.043728/2025
CONSUMIDOR(a): ANTONIA CLEIDIANE SOUSA DE ARAUJO SILVA
FORNECEDOR(A): LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA (CNPJ nº 31.237.773/0150-60) para tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou procedente a reclamação apresentada, aplicando ao fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA multa no valor de R\$ 4.254,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Fica o fornecedor intimado, ainda, do prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, interpor o Recurso Administrativo ou pagar a multa aplicada, podendo solicitar a emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) para pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa, presencialmente no Cartório do Órgão ou através do e-mail: proconmunicipal@palmas.to.gov.br, bem como, que não havendo interposição de recurso e/ou solicitação de emissão de DUAM para pagamento com desconto, será certificado o trânsito em julgado da decisão e o processo encaminhado ao setor competente para geração do DUAM, no valor integral da multa o CNPJ: 31.237.773/0150-60, com carência de 30 (trinta) dias para pagamento e que não havendo pagamento, será feita a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ÓRGÃO: PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
NUP: 00000.0.062286/2026

AUTO DE INFRAÇÃO: 0101

Fornecedor(a): GIGANTE CASH & CARRY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 35.572.655/0001-19)

A decisão administrativa de 1ª instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos autos, aplicando ao Fornecedor, sanções administrativas fundamentadas nos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, por infração aos artigos 6º, inciso I, 18, § 6º, inciso I, do CDC e Decreto Federal nº: 2.181/1997.

No final, foi imputada à empresa GIGANTE CASH & CARRY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 35.572.655/0001-19), multa no valor de R\$ 8.511,95 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00028-3

NUP: 00000.0.060408/2026

Consumidor(a): KATIA FERNANDES TABIAN

Fornecedor(a): NEON FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 11.285.104/0001-06)

Fornecedor(a): NEON PAGAMENTOS S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (CNPJ: 20.855.875/0001-82)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 6º, incisos IV, VI e X, 14, Caput, 39, inciso III e V, 55, §4º, do Código de Defesa do Consumidor.

Ao final, foi imputada, aos fornecedores NEON FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 11.285.104/0001-06) e NEON PAGAMENTOS S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (CNPJ: 20.855.875/0001-82), multa no valor total de R\$ 14.470,31 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), de forma solidária, sendo: ao fornecedor NEON FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 11.285.104/0001-06) o valor de R\$ 7.235,15 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e ao fornecedor NEON PAGAMENTOS S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (CNPJ: 20.855.875/0001-82) o valor de R\$ 7.235,15 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.002.00016-3

NUP: 00000.0.057379/2026

Consumidor(a): ALEXANDRE GIMENEZ OLMEDO

Fornecedor(a): BANCO PAN S.A. (CNPJ: 59.285.411/0001-13)

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelo fornecedor BANCO PAN S.A. (CNPJ: 59.285.411/0001-13). A Reclamação Administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.05.0033.001.00026-3

NUP: 00000.0.042782/2026

Consumidor(a): WESLEY CAMASSUTI DA SILVA

Fornecedor(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA (CNPJ: 00.315.557/0001-11)

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelo fornecedor CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA (CNPJ: 00.315.557/0001-11).

A Reclamação Administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.04.0033.001.00010-3

NUP: 00000.0.032987/2026

Consumidor(a): JOSE MARCOS LIMA DE SOUSA
Fornecedor(a): BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA (CNPJ:03.130.170/0001-89)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 4º, III, 6º, III, 14, § 1º, 39, I, V, IX, 51, IV, XV e artigos 38 e 39 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como aos artigos 3º e 4º, da Resolução ARP Nº 14/2021.

Ao final, foi imputada, ao fornecedor BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA (CNPJ:03.130.170/0001-89), multa no valor de R\$ 11.491,13 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.01.0033.001.00067-3

NUP: 00000.0.004542/2026

Consumidor(a): PABLO VINICIUS MENDES DE LIMA

Fornecedor(a): D & D ESTÉTICA AUTOMOTIVA EM POLIMENTO (CNPJ:43.194.135/0001-48)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 20 e 30 e 55, 4º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Ao final, foi imputada, ao fornecedor D & D ESTÉTICA AUTOMOTIVA EM POLIMENTO (CNPJ:43.194.135/0001-48), multa no valor de R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.12.0033.001.00067-3

NUP: 00000.0.083529/2024

Consumidor(a): CRYSLANYE MONTEIRO DOS SANTOS

Fornecedor(a): HAVAN S.A

Fornecedor(a): GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA

Fornecedor(a): GENIVAN SANTOS CARDOSO 02530456143

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 18 e 39, incisos VI e VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ao final, foi imputada, aos fornecedores HAVAN S.A (CNPJ:79.379.491/0074-39) e GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. (CNPJ:03.519.135/0001-56), multa total no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), de forma solidária, sendo o valor de R\$ 3.191,98 para o fornecedor HAVAN S.A (CNPJ:79.379.491/0074-39) e o valor de R\$ 3.191,98 para o fornecedor GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. (CNPJ:03.519.135/0001-56), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Em relação ao fornecedor GENIVAN SANTOS CARDOSO 02530456143, foi excluído do polo passivo.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:26.06.0033.001.00069-3

NUP: 00000.0.054651/2026

Consumidor(a): ELANE ALVES FERREIRA

Fornecedor(a): CARLA VELOSO DE BRITO SALES 70359407153 (CNPJ:24.005.692/0001-29)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor CARLA VELOSO DE BRITO SALES XXX.594.071-XX (CNPJ:24.005.692/0001-29) sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 4, 39, II, V, IX, 49, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CARLA VELOSO DE BRITO SALES XXX.594.071-XX (CNPJ:24.005.692/0001-29), multa pecuniária no valor de R\$ 4.541,97 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:26.07.0033.001.00036-3

NUP: 00000.0.060405/2026

Consumidor(a): PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Fornecedor(a): CLARO S.A (CNPJ:40.432.544/0001-47)

Fornecedor(a): CLARO S.A (CNPJ:40.432.544/0273-47)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores CLARO S.A (CNPJ:40.432.544/0001-47) e CLARO S.A (CNPJ:40.432.544/0273-47) sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 7º, Parágrafo Único, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada às empresas CLARO S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-47) e CLARO S.A (CNPJ:40.432.544/0273-47), multa pecuniária no valor de R\$ 6.387,15 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), para cada, conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:26.06.0033.002.00058-3

NUP: 00000.0.057479/2026

Consumidor(a): ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Fornecedor(a):ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CNPJ:25.086.034/0001-71)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, 6º, III, VIII, 14, 39, V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.836,61 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.06.0033.002.00063-3
NUP: 00000.0.057374/2026
CONSUMIDOR(A): CARLOS ADRIANO LOURENÇO DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83)

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:26.07.0033.001.00012-3
NUP:00000.0.057192/2026
Consumidor(a): GIULLIANY LIMA BEZERRA
Fornecedor(a): EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS ESPERANCA SPE LTDA(CNPJ:33.653.629/0001-90)
Fornecedor(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao Fornecedor EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS ESPERANCA SPE LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, III, 6º, III, VIII, 14, 20, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS ESPERANCA SPE LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 51.097,22 (cinquenta e um mil e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante ao fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da consumidora.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:26.06.0033.002.00065-3
NUP: 00000.0.056801/2026
Consumidor(a): NORMA DA SILVA MONDONI
Fornecedor(a):MIGUEL HERNANDES INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ:32.216.668/0001-67)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor MIGUEL HERNANDES INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

EIRELI sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14,35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa MIGUEL HERNANDES INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, multa pecuniária no valor de R\$ 2.270,98 (dois mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:26.07.0033.001.00006-3
NUP: 00000.0.055844/2026
Consumidor(a):GABRYELLA DE SOUZA MASCENA
Fornecedor(a): 46.875.212 KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE (CNPJ:46.875.212/0001-13)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor 46.875.212 KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14,39, V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa 46.875.212 KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE, multa pecuniária no valor de R\$ 1.892,49 (mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.06.0033.001.00010-3
NUP: 00000.0.056765/2026
CONSUMIDOR(A): LUCIVANE RODRIGUES AIRES
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

A reclamação foi julgada IMPROCEDENTE, nos termos do art. 14, caput e § 3º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, em razão de o dano decorrer exclusivamente de conduta atribuível ao consumidor e a terceiros (estelionatários), bem como da ausência de comprovação de falha na prestação do serviço bancário ou de erro nos mecanismos de segurança disponibilizados pelo fornecedor. Ao final, a consumidora foi cientificada da presente decisão, sem prejuízo do direito de interpor recurso administrativo ou de buscar a via judicial para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Palmas/TO, 22 de setembro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

